

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001412/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032345/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.108442/2023-63
DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.112637/2022-27
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/09/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DO VESTUARIO DE N FRIBURGO, CNPJ n. 27.760.792/0001-59, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). DEMIZE DA SILVA FELIX;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ n. 30.584.726/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GUSTAVO MARQUES MORAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário**, com abrangência territorial em **Bom Jardim/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ, Carmo/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Nova Friburgo/RJ e Sumidouro/RJ**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO PROFISSIONAL - COSTUREIRA**

A partir de 1º de maio de 2023 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região praticarão um salário-mínimo profissional para categoria de costureira no valor de **R\$ 1.713,80** (um mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,79** (sete reais e setenta e nove centavos) por hora efetivamente trabalhada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O salário-mínimo profissional só será devido aos trabalhadores ocupantes diretamente em operação de produção e a costureira(o), a ele não fazendo jus os menores aprendizes, como tal definidos em lei, bem como, os demais trabalhadores não ocupados em operação de produção.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO MÍNIMO DE AUXILIAR

A partir de 1º de maio de 2023 as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo da categoria de auxiliar de **R\$ 1.566,40** (um mil quinhentos

e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,12** (sete reais e doze centavos), por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO MÍNIMO DE CORTADOR

A partir de 1º de maio de 2023, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo profissional da categoria de cortador de **R\$ 1.749,00** (um mil setecentos e quarenta e nove reais), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 7,95** (sete reais e noventa e cinco centavos), por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO MÍNIMO DE SUPERVISOR

A partir de 1º de maio de 2023, as empresas e ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, praticarão um salário-mínimo profissional da categoria de supervisor de **R\$ 1.854,60** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo aplicado nos contratos de trabalho de horistas para efeito de pagamento de salário/hora e horas extras o valor de **R\$ 8,43** (oito reais e quarenta e três centavos), por hora efetivamente trabalhada.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - CORREÇÃO SALARIAL

Nas empresas e/ou empregadores do setor econômico do vestuário de Nova Friburgo e região, os trabalhadores representados pelo Sindicato Profissional, com remuneração acima do piso salarial, **terão seus salários reajustados em 1º de maio de 2023 em 4%** (quatro por cento), aplicados sobre a **remuneração vigente em 30 de abril de 2023**, sendo que nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao estabelecido nas cláusulas terceira, quarta, quinta e sexta da convenção vigente, não sendo mais devido nenhum índice de reajuste relativo aos períodos anteriores, exceto para as empresas que ainda não cumpriram as convenções anteriores, respeitado as antecipações e reajustes já concedidos que poderão ser compensados.

RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO E REDAÇÃO

Fica constituída uma comissão paritária, composta por (6) seis representantes das entidades, que ficarão responsáveis em promover debates e reuniões sobre as questões que venham ser apresentadas durante o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e apresenta aos sindicatos algumas propostas de mudança e acréscimo no texto da CCT.

PARAGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da comissão serão acompanhados por um representante do departamento jurídico de cada entidades sindicais.

}

DEMIZE DA SILVA FELIX
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DO VESTUARIO DE N FRIBURGO

**GUSTAVO MARQUES MORAES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE NOVA FRIBURGO**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA 01/06/2023**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA 01/06/2023

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA PATRONAL 02/04/2023

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.